



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade operacional, destinados ao processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos remuneratórios dos agentes políticos, servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos, pensionistas, estagiários e demais beneficiários vinculados à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, bem como ao processamento das movimentações financeiras destinadas ao pagamento de credores, incluídos fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais pagamentos e transferências financeiras realizados por meio eletrônico, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD) e Secretaria de Fazenda (SEFAZ).

Recebimento das Propostas por Meio Eletrônico: A partir das 16h do dia 30/06/2026.

Fim do Recebimento das Propostas/Início da Sessão Pública: Às 09h do dia 15/07/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 15/07/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Mínimo Estimado Outorga: R\$ 22.200.000,00.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 estará disponível a partir das 16h do dia 30/06/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO E DOS PRAZOS	5
3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	8
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
8. DA FASE DE JULGAMENTO	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	26
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS	28



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MAIOR OFERTA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade operacional, destinados ao processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos remuneratórios dos agentes políticos, servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos, pensionistas, estagiários e demais beneficiários vinculados à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, bem como ao processamento das movimentações financeiras destinadas ao pagamento de credores, incluídos fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais pagamentos e transferências financeiras realizados por meio eletrônico, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD) e Secretaria de Fazenda (SEFAZ).**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das Propostas por Meio Eletrônico: A partir das 16h do dia 30/06/2026.

Fim do Recebimento das Propostas/Início da Sessão Pública: Às 09h do dia 15/07/2026.

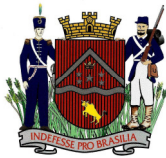
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 15/07/2026.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade operacional, destinados ao processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos remuneratórios dos agentes políticos, servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos, pensionistas, estagiários e demais beneficiários vinculados à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, bem como ao processamento das movimentações financeiras destinadas ao pagamento de credores, incluídos fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais**



pagamentos e transferências financeiras realizados por meio eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. A contratação será formalizada mediante cessão onerosa do direito de operacionalização dos serviços abrangidos pelo objeto, pela maior oferta, cabendo à vencedora, o pagamento de outorga financeira ao Município.

Síntese Operacional e Financeira da Contratação

Indicador	Quantidade / Valor
Total de vínculos remuneratórios processados	13.550
Quantidade de CPFs vinculados à folha	12.951
Massa salarial bruta média mensal	R\$ 77.331.608,86
Massa salarial líquida média mensal	R\$ 58.280.465,66
Massa salarial bruta anual estimada	R\$ 927.979.306,37
Quantidade anual de credores pagos	7009
Média mensal de pagamentos a credores	2.800
Valor líquido movimentado com credores em 2025	R\$ 1.049.492.556,72
Quantidade de entes participantes	09
Vigência Contratual Estimada	60 meses

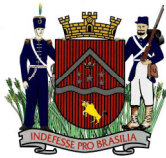
1.1.2. Os valores correspondentes a aproximadamente 33.600 ordens de pagamento anuais, foram geradas a partir de uma base de 7.009 credores únicos [CPF/CNPJ] cadastrados no ano de 2025.

1.1.3. O valor de R\$ 77.331.608,86 contido na tabela “Síntese Operacional e Financeira da Contratação” corresponde à média aritmética simples dos últimos 12 meses, enquanto o valor de R\$ 81.498.166,60, contidos nas tabelas “Distribuição da Folha de Pagamento por Ente” e “Valor Líquido e Bruto da Folha de Pagamento” corresponde ao valor bruto consolidado do mês 05/2026.

1.1.4. Os quantitativos e valores indicados neste item possuem caráter estimativo e foram apurados com base nos dados históricos consolidados da Administração Municipal, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual em decorrência de alterações na estrutura administrativa, admissões, desligamentos, aposentadorias, expansão de serviços públicos, folhas complementares, suplementares ou extraordinárias, variações na execução orçamentária e financeira e demais fatores inerentes à dinâmica administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal do Município.

1.1.5. A folha de pagamento municipal e as movimentações financeiras destinadas ao pagamento de credores possuem processamento financeiro segregado por unidades operacionais, fontes orçamentárias, contas de origem e órgãos ou entidades participantes da contratação.

1.1.6. A operacionalização da solução observará, quanto à folha de pagamento, a transmissão eletrônica de arquivos financeiros em padrão FEBRABAN 240 ou outro padrão tecnicamente



compatível adotado pela Administração Municipal e homologado pela instituição financeira contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios de intercâmbio de dados, inclusive API, webservice, importação sistêmica, remessas, retornos ou solução tecnológica equivalente, quando adotados e homologados entre as partes.

1.1.7. A contratada deverá considerar, para formulação de sua proposta, a necessidade de implantação coordenada da solução, suporte técnico-operacional contínuo, compatibilidade com as rotinas atualmente adotadas pela Administração Municipal, processamento de folhas ordinárias e extraordinárias, processamento de pagamentos a credores e atendimento aos beneficiários abrangidos pela contratação.

1.2. As informações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da proposta, não gerando à contratada direito a compensações, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenizações em razão de eventuais variações quantitativas decorrentes da dinâmica administrativa, financeira, orçamentária ou de pessoal dos órgãos e entidades participantes da contratação.

1.3. Integram essa contratação, a Administração Municipal Direta e entes da Administração Indireta, conforme Cláusula 01 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

1.4. O detalhamento dos serviços, sua execução e os requisitos operacionais da contratação, estão descritos subcláusulas 1.4, 1.5, 4.7 e Cláusula 05 do Termo de Referência – ANEXO II.

2. DO CONTRATO, DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS E DOS PRAZOS

2.1. O processo licitatório e o Termo de Contrato são integralmente digitais, razão pela qual o instrumento será encaminhado em arquivo no formato PDF, para assinatura eletrônica no prazo previsto no subitem 2.1.2.

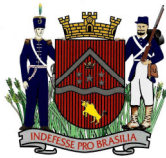
2.1.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração Municipal para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, firmar o competente Termo de Contrato, observado o disposto no artigo 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. O instrumento contratual deverá ser encaminhado eletronicamente ao adjudicatário, preferencialmente para o e-mail oficial/institucional cadastrado na proposta comercial.

2.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública, nos termos do artigo 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



2.1.6. A minuta do Termo de Contrato integrará o Edital e seus ANEXOS, estando à disposição dos interessados para consulta desde a abertura do procedimento licitatório.

2.1.7. O pagamento da outorga financeira deverá ser realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município de Uberaba a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.1.8. Demais informações acerca da outorga, formas e condições de pagamento, encontram-se nas subcláusulas 7.2 do Termo de Referência.

2.2. Do Sigilo e Proteção de Dados:

2.2.1. A instituição financeira contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo tratamento realizado nos limites e finalidades previstos no contrato e na legislação aplicável.

2.2.2. Os dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO à contratada deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no instrumento contratual e na legislação vigente.

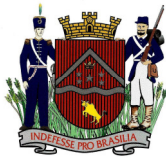
2.2.3. A contratada compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações, documentos, registros, dados cadastrais, financeiros, funcionais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

2.2.4. A contratada deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas, visando prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados.

2.2.5. O acesso aos dados disponibilizados pelo MUNICÍPIO deverá ser restrito aos empregados, prepostos e prestadores de serviço da contratada que necessitem conhecê-los para a execução das atividades relacionadas ao objeto contratual, observados os deveres de confidencialidade e sigilo.

2.2.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da utilização indevida, divulgação não autorizada, perda ou vazamento de dados pessoais ou informações sigilosas sob sua guarda, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

2.2.7. Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados no âmbito da execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente o MUNICÍPIO, em prazo razoável e sem demora injustificada, informando a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos envolvidos e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.



2.2.8. A contratada deverá garantir que eventual compartilhamento de dados com terceiros indispensáveis à execução contratual observe os limites da legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados.

2.2.9. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de utilização das informações fornecidas pelo MUNICÍPIO, a contratada deverá observar os prazos legais de guarda e adotar as medidas cabíveis para eliminação, anonimização ou devolução dos dados que não necessitem permanecer armazenados por obrigação legal ou regulatória.

2.2.10. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo exigido na legislação aplicável ou enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

2.3. Da Vigência, da Eventual Prorrogação da Vigência e da Rescisão Contratual:

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para qualquer das partes, se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município.

2.3.2. Considerando que a presente contratação envolve cessão onerosa do direito de operacionalização dos serviços abrangidos pelo objeto, eventual prorrogação ficará condicionada ao pagamento de nova outorga financeira em favor da Administração Pública, proporcional ao período prorrogado e compatível com o potencial econômico da operação.

2.3.2.1. A manifestação de interesse da contratada quanto à eventual prorrogação contratual deverá ser apresentada formalmente à Administração Municipal com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término da vigência contratual, a fim de possibilitar a avaliação da vantajosidade da prorrogação, a negociação de nova outorga financeira e, em caso de desinteresse da contratada ou ausência de vantagem para a Administração, o planejamento de novo procedimento licitatório.

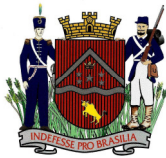
2.4. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.5. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.6. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados na subcláusula **6.9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

2.7. Dos Prazos para a Prestação dos Serviços:

2.7.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar relação atualizada contendo suas agências, postos de atendimento, correspondentes bancários autorizados, terminais de autoatendimento e demais canais de atendimento existentes no Município de Uberaba.



2.7.2. A instituição financeira contratada que não possuir agência física instalada no Município de Uberaba deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, disponibilizar, sem ônus para a Administração Municipal, estrutura mínima de atendimento presencial compatível com a execução contratual, podendo ser agência bancária, Posto de Atendimento Bancário – PAB, correspondente bancário autorizado pelo Banco Central do Brasil ou outra solução equivalente de atendimento presencial, destinada ao atendimento contingencial, suporte presencial aos beneficiários da folha de pagamento, apoio à abertura ou regularização de contas e orientação operacional durante a execução contratual.

2.7.3. Em caso de defeitos, falhas e/ou incorreções resultantes da execução, deverá no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de recebimento da notificação, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços afetados.

2.8. Do Pagamento e da Dotação Orçamentária:

2.8.1. A presente contratação não acarretará despesa pública direta decorrente da execução contratual, considerando que o objeto consiste em cessão onerosa do direito de operacionalização dos serviços abrangidos pela contratação, mediante pagamento de outorga financeira pela instituição financeira contratada.

2.8.2. A receita decorrente da outorga financeira será contabilizada conforme classificação orçamentária e financeira definida pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as normas aplicáveis à administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

2.8.3. As despesas administrativas eventualmente relacionadas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades responsáveis por sua execução.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados na **DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** anexa ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

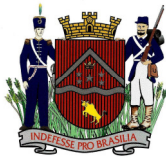
4.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possuam objeto social compatível com os serviços licitados.

4.2. Não poderão participar deste certame as instituições financeiras:

4.2.1. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente;



- 4.2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.3.** Que se encontrem em processo de falência, liquidação, dissolução ou situação que comprometa sua capacidade de executar as obrigações decorrentes da contratação;
- 4.2.4.** Estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.2.5.** Que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público que participe da condução da licitação, da fiscalização ou da gestão do contrato, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.6.** Que estejam cumprindo penalidade que impeça sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública;
- 4.2.7.** Que atuem em substituição a outra pessoa jurídica com o objetivo de afastar os efeitos de sanção administrativa aplicada, desde que devidamente comprovada a tentativa de fraude ou abuso da personalidade jurídica;
- 4.2.8.** Que integrem o mesmo grupo econômico de outra participante do certame e apresentem propostas concorrentes entre si, caracterizando situação capaz de comprometer a competitividade da disputa;
- 4.2.9.** Que não possuam autorização válida de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil na data da realização da sessão pública;
- 4.2.10.** Que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- 4.2.11.** Enquadradas em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.** É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.
- 4.4.** A vedação prevista no item anterior alcança também terceiros que atuem em apoio à condução do procedimento licitatório, na qualidade de integrante da equipe de apoio, assessor técnico, consultor ou representante de empresa contratada para prestar serviços relacionados ao certame.
- 4.5.** Não será admitida a participação de instituições financeiras em consórcio, considerando que o objeto possui natureza e complexidade compatíveis com a execução integral por uma única



instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo da competitividade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

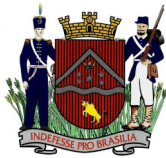
5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à sua natureza jurídica.

5.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de regime de intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária ou outro regime especial



decretado pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar diligência ou consulta aos órgãos competentes para verificação da informação.

5.4.3. Os licitantes deverão, de acordo com o porte da instituição e observadas as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Lei Federal nº 6.404/1976 e pelo artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, apresentados na forma da lei, de modo a comprovar a boa situação econômico-financeira da instituição financeira.

5.4.4. Ressalvada a hipótese prevista no artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos deverá apresentar a documentação indicada no subitem **5.4.3** referente ao seu último exercício social.

5.4.5. As instituições financeiras criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir as Demonstrações Contábeis pelo Balanço de Abertura, na forma da legislação aplicável.

5.4.6. Será considerado aceito, na forma da lei, o Balanço Patrimonial apresentado conforme as seguintes condições:

5.4.6.1. Para sociedades anônimas, cópia do Balanço Patrimonial publicado em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio eletrônico autorizado pela legislação aplicável.

5.4.6.2. Para as demais instituições, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídas do Livro Diário, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados no órgão competente, quando aplicável.

5.4.6.3. Para as instituições obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD e transmissão ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a comprovação poderá ocorrer mediante apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número poderá ser autenticado no Portal do SPED por servidor designado pela Administração Municipal.

5.4.6.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando exigido pela legislação aplicável.

5.4.7. A licitante deverá demonstrar boa situação econômico-financeira mediante comprovação de que possui Índice de Adequação de Capital, denominado Índice de Basileia, igual ou superior ao mínimo regulatório vigente estabelecido pelas normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, observado, como referência mínima atual, o percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento), ou outro que venha a substituí-lo pela regulamentação aplicável.

5.4.8. A comprovação do Índice de Basileia deverá ser realizada mediante apresentação do último Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO, relatório prudencial, demonstrativo financeiro auditado ou outro documento oficial equivalente emitido ou aceito pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente.



5.4.9. Em análise aos documentos apresentados, considerando a relevância e a essencialidade dos serviços objeto da contratação, poderá a Administração Municipal promover diligência e solicitar documentos complementares destinados à verificação das informações já apresentadas e da capacidade econômico-financeira da licitante, tais como demonstrações financeiras auditadas, relatórios prudenciais ou documentos expedidos ou aceitos pelo Banco Central do Brasil, vedada a criação de nova exigência de habilitação não prevista no instrumento convocatório.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, válida na data da realização da sessão pública.

5.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na operacionalização e processamento de folha de pagamento ou em serviços bancários de processamento massivo de créditos remuneratórios compatíveis com o objeto da contratação.

5.5.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica mínima, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar *quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de beneficiários da folha de pagamento*, objeto da presente contratação, equivalente a aproximadamente 6.775 (seis mil, setecentos e setenta e cinco) vínculos remuneratórios, admitido o somatório de atestados.

5.5.3.1. A licitante deverá demonstrar, ainda, capacidade técnica e operacional para processamento de pagamentos eletrônicos a terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos ou credores em geral, mediante atestado, declaração, documentação técnica ou demonstração de serviços bancários compatíveis, podendo tal comprovação constar do mesmo atestado utilizado para a folha de pagamento ou de documento diverso.

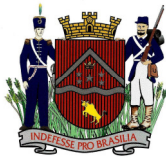
5.5.3.2. O percentual mínimo exigido justifica-se em razão da relevância operacional da contratação, do elevado volume financeiro das operações abrangidas pelo objeto, da quantidade de vínculos remuneratórios processados, da necessidade de continuidade dos serviços e da mitigação de riscos relacionados à estabilidade, segurança e regularidade da execução contratual.

5.5.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto da contratação e que a soma dos quantitativos de beneficiários processados atinja o percentual mínimo exigido.

5.5.3.3.1. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

5.5.4. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo CNPJ;



b) Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o adequado entendimento dos trabalhos realizados;

c) Quantitativo de beneficiários processados e/ou volume operacional compatível com os serviços executados, quando aplicável;

d) Período de execução ou vigência da operação;

e) Data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

c) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

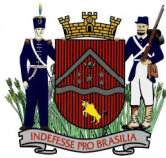
5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.



6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

6.1.3. O Pregoeiro exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

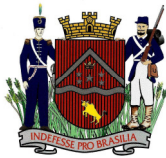
6.2.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, informando o valor da outorga financeira a ser pago ao Município de Uberaba pela exploração exclusiva dos serviços objeto desta licitação.

6.2.1.1. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas operacionais, administrativas, tecnológicas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, financeiras, bancárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

6.2.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.2.4. A proposta apresentada vincula o licitante e implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.



6.2.5. O licitante declara, ao apresentar sua proposta, que possui pleno conhecimento das condições para execução do objeto e que dispõe de capacidade operacional, técnica, tecnológica e financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

6.2.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo de outorga estabelecido no Edital ou que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações previstas no subitem 5.6.1 do Edital.**

6.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>**.

6.2.9. O descumprimento das regras supramencionadas da Administração Pública Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (TCMG e TCU) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do instrumento contratual.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão corresponder a valores superiores ao maior lance anteriormente registrado no sistema, observado o valor mínimo de outorga estabelecido neste Edital.

7.5.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos durante o período estabelecido para a disputa, observadas as regras do sistema eletrônico.

7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais);

7.5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.6.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

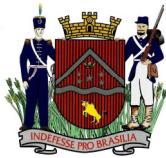
7.6.2. A etapa de envio de lances na disputa aberta terá duração fixada pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada, podendo ocorrer prorrogações automáticas na forma da legislação e da regulamentação aplicável.

7.6.3. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas em ordem decrescente de valor, para fins de classificação provisória.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

7.8. Após a etapa de envio de lances, havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.



7.8.1. Os critérios de desempate também serão aplicados quando não houver apresentação de lances durante a fase competitiva.

7.8.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, na forma prevista na legislação aplicável.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e ao atendimento do valor mínimo da outorga financeira estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. O Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.10.3. O resultado da negociação será divulgado e integrará os autos do processo licitatório.

7.11. Concluída a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 03 (três) horas, contado da convocação.

7.12.1. Mediante solicitação devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo concedido, o Pregoeiro poderá autorizar sua prorrogação por igual período.

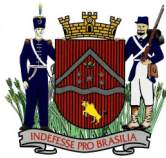
7.12.2. Na hipótese de inabilitação ou desistência do primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise de sua aceitabilidade.

7.13.1. O prazo estabelecido na Cláusula 7.12 anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

c) Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

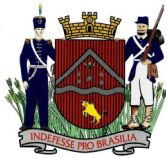
b) Esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**;

c) Apresente valor de outorga inferior ao valor mínimo (**R\$ 22.200.000,00**) estabelecido pela Administração;

d) Deixe de apresentar informações ou documentos indispensáveis à sua análise, quando exigidos pelo Pregoeiro;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus **ANEXOS**, desde que insanável.

8.6. Qualquer licitante poderá solicitar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo apresentar os elementos que justifiquem seu pedido.



8.6.1. Quando necessária a realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, comunicando previamente aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a exatidão das informações apresentadas, esclarecer dúvidas, confirmar dados constantes da proposta ou da documentação apresentada e sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

8.8. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta ou da documentação de habilitação, desde que destinados à comprovação de condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar esclarecimentos ou documentos complementares por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado na convocação, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

8.9.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro, desde que formulada antes do término do prazo originalmente concedido.

8.9.2. Entre os documentos passíveis de solicitação incluem-se esclarecimentos sobre a proposta apresentada, documentos relativos à autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, comprovação de capacidade operacional, documentos de habilitação e demais informações necessárias à adequada análise da proposta e da documentação.

8.10. Erros materiais ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, sua validade jurídica ou a competitividade do certame poderão ser saneados pelo Pregoeiro, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

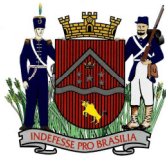
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação e encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciado a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante análise da documentação exigida neste Edital, por meio eletrônico utilizado para a realização do certame.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação observará as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos casos previstos neste Edital;



III. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor;

IV. Será exigida declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada.

9.3. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na **Cláusula 11** deste Edital, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.4. O licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, a documentação exigida para habilitação, ou que não comprovar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, será inabilitado, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época na data da abertura da sessão pública;

II. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo dos documentos, sua validade jurídica ou a comprovação das condições de habilitação, mediante decisão fundamentada divulgada à todos e registrada nos autos do processo licitatório.

9.7. As instituições financeiras constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação deverão atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, podendo apresentar Balanço de Abertura em substituição às demonstrações contábeis exigidas para os demais licitantes, quando cabível.

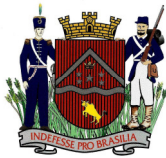
10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro Responsável pela condução do certame, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

10.4.2. Não havendo reconsideração da decisão do Pregoeiro, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

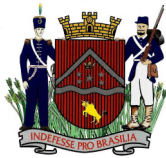
10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

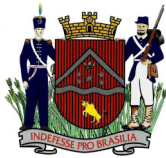
11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.



11.5.1. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ao contratado ou, inexistindo créditos a compensar, ser recolhida pelo penalizado no prazo fixado na notificação administrativa, sem prejuízo de sua cobrança pelos meios legalmente admitidos.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

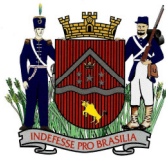
11.9.1. A perda, suspensão, cassação ou qualquer restrição que impeça a manutenção da autorização de funcionamento da instituição financeira expedida pelo Banco Central do Brasil poderá caracterizar infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções cabíveis e à eventual extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03



(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)**, e no sistema de licitações **AMM LICITA**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS.**

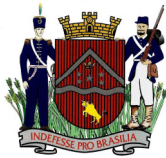
13.2. O prazo para apresentação de propostas e lances, contado da data de divulgação do edital de licitação, expresso no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao presente certame.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.6. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



13.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

13.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), combinada com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Acesso a Informação).

13.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

13.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta do Município de Uberaba, bem como para o processamento dos pagamentos a fornecedores e demais credores municipais, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização dos serviços, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

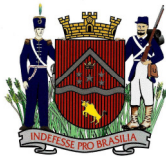
Representante Legal: _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*.
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br>>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS.

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no *link*:
<<https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, no endereço:
<<https://ammlicita.org.br>>

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:
<<https://pncp.gov.br/app/editais>>

